



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º47/2025, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**, através do menor preço”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de ‘**EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**’, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 235.401,60 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e um reais com sessenta centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 08/09/2026 às 13h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08/09 /2026 Às 13h30min

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1594 no horário das 08h00min às 11 h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br

Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e2.bb.com.br.. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 19 de agosto de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento Legal: Regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº147/2014 e Decreto nº036/2011.

Setor Interessado: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: “Aberto” (inciso I do art. 56 da Lei nº14.133/2021).

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de ‘ **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**’., conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:
08/09/2026 às 13h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 08/09/2026 Às 13h30min

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Tunas do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 68.703.834/0001-05, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº47/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Licitação** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026**, do tipo Menor Preço por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação terá lote, com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI, em cumprimento a Legislação.

Esta Licitação terá cota reservada até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte – EPP e/ou microempreendedor individual – MEI.

Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**., conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

2.1.1. A execução será formalizada por intermédio de Nota de Empenho, na forma do Anexo IX ata de registro de preços e nas condições previstas neste Edital.

2.2. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência, é vedado contratação com valores acima do limite estabelecido no edital.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e.com.br”, constante na página eletrônica do Banco do Brasil S/A- www.licitacoes-e2.bb.com.br.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação será permitida as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil, nos termos do item 5.1.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País, os interessados se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente; Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores do Município, se estendendo até aos seus parentes de até 3º grau (interpretação extensiva do art. 9º, III, da Lei Fed. Nº 14.133/2021 com a Súmula Vinculante nº13 do STF) incluindo cônjuge ou companheiro (a), nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

3.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6. - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

4 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão pública de lances, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

4.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao Edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível e-mail), bem como protocoladas diretamente no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 129, Centro, Município de Tunas do Paraná – PR, Telefone (41) 3659-1594, no prazo assinalado acima, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou encaminhadas via e-mail no endereço: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

4.2.1. Não serão atendidas as solicitações verbais.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.4. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

4.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.6. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá declarar inidôneo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, se configurado ato lesivo à Administração por impedimento, perturbação ou fraude a realização de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ato do procedimento licitatório, conforme art. 5º, I, “b” da Lei Federal nº 12.846/2013 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (meses) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I, da Lei 14.133/2021.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é o Provedor do Sistema, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e2.bb.com.br ou qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no País.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, o reconhecimento de firma poderá ser realizado pelo adente administrativo, confrontando assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário, ou estando este presente assinando o documento diante do agente, lavrando a sua autenticidade no próprio documento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Licitacoes-e.
- 5.2.1. Deverá acompanhar a Procuração, cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e/ou outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.
- 5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.4. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o Banco deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.
- 5.5. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto a Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.
- 5.6. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.7. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.8 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei nº14.133/2021, à sanção de declaração de inidoneidade e multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 337-F do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais cominações legais.

- 5.9. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

6 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS.

- 6.1. A Participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.
- 6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de lances.
 - 6.2.1. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.2.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema Eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas **no item 2. Deste edital.**
- 6.3. A proposta eletrônica e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.licitacoes-e2.bb.com.br., a partir da liberação do edital, até às 13 h00min do dia 08 de setembro de 2026 de Brasília-DF.
- 6.4. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 6.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico estiver acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.7. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa pelo sistema e reiniciada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

somente após a comunicação às licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.8. O Pregoeiro irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 7.1. As propostas cadastradas no sistema eletrônico NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail), sob pena de desclassificação.

- 7.1. As propostas eletrônicas deverão conter:

- 7.1. As propostas eletrônicas deverão conter:

a) Preço total do lote, incluindo todos os custos inerentes à execução do serviço, com apenas duas casas decimais; fixos e irrecorríveis.

b) Indicação da marca ofertada do Produto cotado (quando for o caso), contendo seu detalhamento, que deverá ser informado no campo “informações adicionais”,

c) Prazo de execução não superior a um (um) ano;

d) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

d.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período.

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

- 7.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.
- 7.3. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 7.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

8.DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, será desclassificada a proposta que incluir o valor unitário, observadas às condições definidas neste edital, sendo de inteira responsabilidade do Licitante a inclusão da proposta, bem como, seus valores.
- 8.2. Para fins de adequação ao sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, utiliza-se a nomenclatura “lote” para relacionar os produtos a serem licitados.
- 8.3. Verificando-se que qualquer licitante apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas as propostas, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.
- 8.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
 - a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- b) Apresentarem qualquer documento em desacordo com as exigências contidas neste edital, ou que contenha qualquer tipo de identificação da licitante, antes de ser declarada vencedora, conforme previsto no **subitem 7.1**;
 - c) Contenham vícios;
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real.
- 8.6. A partir do horário previsto no preâmbulo do edital no Sistema Eletrônico terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico (tendo como referência o horário de Brasília), com a divulgação das propostas de preços recebidas para o item correspondente, disputados um a um sucessivamente. O Sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor preço apresentada para lote.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **1,00**
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Fica vedada a identificação no sistema, do autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.12. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. Encerrada a etapa de lances, o Sistema ordenará as propostas apresentadas e identificará as licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, cuja proposta apresentada seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, assegurando a preferência de contratação, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, observadas as seguintes regras:

8.14. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no item 8.16, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a primeira que exercerá o direito à preferência.

8.16. Não havendo apresentação de novo preço, inferior a proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.15.

8.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.15, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro, verificar a aceitabilidade do preço ofertado, sendo que não haverá adjudicação se não houver a oferta de pelo menos o valor limite do anexo I.

8.19. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas, sob pena de desclassificação**, a contar do término da Sessão Pública ou da solicitação do Pregoeiro, **proposta de preços ajustada** ao menor lance final ou valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro. Podendo ser prorrogado, em até 24(vinte e quatro) horas.

8.20 O caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor valor para os dois lotes.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais;

9.1. Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - a.1) no caso de microempreendedor individual (**MEI**) deverá apresentar o **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. A Documentação relativa à Regularidade Fiscal Social e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRE, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – Da Consolidação das Leis do Trabalho (Instituída pela Lei nº 12.440, de 2011), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (www.tst.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT (www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na internet.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração conforme modelo IV);

9.2.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

9.2.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2.2.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para em sessão pública, retomar os atos.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.3.1. - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias da sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.4.1 Licença de funcionamento Estadual ou Municipal da Vigilância Sanitária da Sede da Licitante.

9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. Para fins de habilitação, ainda deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) **Declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**modelo ANEXO III**)
- b) **Declaração** expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**modelo ANEXO IV**)
- c) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido (**ANEXO V**) deste Edital
- d) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomador de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei n.º 14.133/2021 (**modelo ANEXO VI**))
- e) **Declaração** de que a licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos (**modelo ANEXO VII**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

f) **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomador de decisão (§1º, do artigo 9º da Lei 14.133/20210} (**modelo ANEXO VI**)

g) **Declaração** de que a licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos (**modelo ANEXO VII**).

h) **Declaração** de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo VIII).

i) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo anexo IX).

9.4.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados na forma exigida neste edital e estar dentro de seus prazos de validade (deverão estar vigentes no dia da licitação), sob pena, de inabilitação. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverá ser apresentado com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

9.4.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Na análise da documentação, a Pregoeira poderá a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2. Os prazos de validades das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.
- 10.2.1. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade aceitável, o de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão, salvo o disposto no subitem 8.2.3 “a” deste edital.
- 10.3. Todas as certidões constantes do subitem 8.2.2, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, cujo prazo de validade esteja vencido, serão verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio nos sites oficiais do(s) respectivo(s) órgão(s) e, se comprovada a regularidade fiscal, será(ão) juntada(s) aos autos o(s) respectivo(s) documento(s).
- 10.3.1. A Administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 10.5. Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.
- 10.5.1. Todos os documentos da habilitação, constantes do item 9.2.1 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.
- 10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

10.7. Para os fins desta licitação, considera-se Sede a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado Domicílio a unidade ou filial da empresa licitante.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, conforme o horário estipulado nas páginas 1 e 2 deste edital, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentos das propostas.

10.9. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e2.bb.com.br, a partir da liberação do edital, até às 13h00min do dia 08 de setembro de 2026, horário de Brasília-DF.

10.10. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante;

10.11. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Os documentos remetidos por meio de e-mail ou pelo sistema licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, se as assinaturas na proposta ajustada e nas declarações forem de forma digital e os documentos contenham autenticação digital ou emitida via internet, fica dispensada a remessa física via postal.

10.10. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante;

10.11. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12. Os documentos remetidos pelo sistema licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, se as assinaturas na proposta ajustada e nas declarações, forem de forma digital e os documentos contenham autenticação digital ou emitida via internet, fica dispensada a remessa física via postal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

10.13. Caso a empresa possua assinatura digital e os documentos contenham autenticação digital, não será necessária a remessa via postal.

10.14. Com a vigência da Lei nº. 13.726/2018 – Desburocratização:

a) O reconhecimento da autenticidade de firmas deve ser feito pelo próprio agente administrativo que recebe o documento. Para tanto, o servidor pode estar presente diante do ato da assinatura ou confrontá-la com aquela que consta no documento de identidade do signatário.

b) O mesmo vale para a autenticação de cópias de documentos. O ato deve ser realizado pelo servidor, ao compará-las com os originais.

a) Não pode mais ser exigida a juntada de documento pessoal do usuário. Este poderá ser substituído por uma cópia autenticada por um servidor do órgão ou entidade responsável pelo processo.

10.15 A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item 9.9, ou dos meios para transmissão de cópia de documentos. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista no item 9.8, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

10.16. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

10.17. serão efetuadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

10.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA),



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.19. As consultas serão realizadas no momento da contratação.

11 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

11.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

11.2.3. Conduzir a sessão pública na internet;

11.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

11.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

11.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta

11.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

11.2.8. Declarar o vencedor;

11.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

11.2.10. Elaborar a ata da sessão;

11.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.12. Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

12 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 12.1. Os recursos só poderão ser interpostos quando declarado vencedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e exclusivamente por meio eletrônico, sob pena, de decair do direito de recorrer, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 03 (três) dias corridos, devendo entrega-los no endereço constante no rodapé, ou encaminhada via e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.
- 12.2. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em Ata.
- 12.3. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.1 da intenção de interpor recurso, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 12.8. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 155, XII da Lei nº 14.133/2021 e legislação vigente.
- 12.9. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, ficará a cargo da autoridade superior (Prefeito), bem como a sua homologação.
- 12.10. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances na forma do subitem 8.24.
- 12.11. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

14 – DO REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. Após homologação, será adjudicado o objeto ao primeiro classificado.
- 14.2. A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, fará a convocação do primeiro classificado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades legais, além de que o fornecimento está estritamente vinculado às referida assinatura, bem como sua publicação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 14.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.
- 14.2.1.1. A recusa injustificada (o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado, no presente edital) das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.
- 14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar a contratação para entrega dos produtos ao respectivo preço registrado, nas seguintes suposições:
 - 14.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
 - 14.3.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 14.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 14.2 para assinar a Ata de Registro de Preços, onde será considerado o saldo do valor registrado, como também o período remanescente da Ata anterior;
- 14.5. Os detentores das Atas não se isentarão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- 14.6. A existência do preço registrado **não obriga o Município** a firmar as contratações, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitado a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 14.7. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021).

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15.1.1. Após a Publicação, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para a solicitação do objeto, será formalizada Notas de Empenho expedidas pela Prefeitura Municipal, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração.

16.2. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes deste pregão o disposto na Lei n.º14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores.

16.3. Na hipótese da primeira classificada ter seu contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

16.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Secretaria Nacional do Tesouro Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, estiverem com os prazos de validade, vencidos, a Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

regularidade de que trata o item 16.8, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não ser realizar.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, para Prestação dos Serviços, será oriundo de recursos próprios do Município do Orçamento Financeiro do exercício de 2026, que correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.302.0014.2.044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
222	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
226	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
227	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1496

18 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

18.1. Os serviços serão parcelados sob demanda e deverá ter início no prazo de até 10(dez) dias do recebimento da nota de Empenho, conforme o Anexo I - termo de referência e **proposta de preços apresentada**.

18.2. O local, o prazo máximo e as demais condições de execução dos serviços do presente procedimento licitatório, estão definidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

18.3. Os serviços deste pregão serão considerados aceitos, somente após terem sido e conferidos pelo gestor ou fiscal da ata de registro de preços que deverá atestar o seu recebimento, atendidas às condições e especificações exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

18.4. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, no que lhes for aplicável.

19 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. Os serviços deverão ser executados em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante do Contrato. Em observância aos prazos de entrega.
- 19.2. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 19.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo indicado no termo de referência, contados da notificação por, mantido o preço inicialmente contratado.
 - c) no caso de diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.3.1. Após a entrega do serviço, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de devolvê-los.
- 19.3.2. Ocorrendo a rejeição em algum serviço, a CONTRATADA será notificada, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 10 (dez) dias, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 19.3.3. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.
- 19.4. A execução dos serviços e consequente execução do objeto serão acompanhadas, fiscalizada e atestada pela Comissão de Recebimento de Bens da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

20 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário, a quantia relativa as horas trabalhadas, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 20.2. Nos preços, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- 20.3. Os pagamentos serão efetuados em até dez (dez) dias, do aceite dos produtos pela Comissão de Recebimento de Bens, consequente emissão da Nota Fiscal por parte da empresa e verificação das certidões de regularidade de débito da empresa perante a Secretaria da Fazenda nacional, incluindo as contribuições previdenciárias, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 20.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de transferência bancária para o banco/agência/conta indicada na proposta, que obrigatoriamente deverá estar em nome da empresa beneficiária.
- 20.4. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 20.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data da sua apresentação devidamente corrigida.

21 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 21.1. Os preços constantes da proposta e expressos em “Reais” não sofrerão reajustes, salvo as constantes na Lei n.º14.133/2021, exceto nas situações previstas na Legislação.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital da licitação, de acordo com o **Termo de Referência – ANEXO I**, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos do Contrato – **ANEXO IX**, que integra o presente edital.
- 22.2. Não transferir ou subcontratar terceiros para o cumprimento das obrigações na execução do objeto do certame.
- 22.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.
- 22.4. Disponibilizar responsável técnico para acompanhamento e orientação dos serviços a serem executados.
- 22.5. Arcar com todos os custos necessários a execução dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes e outros decorrentes da prestação e serviços.
- 22.6. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem.
- 22.3. Fornecer EPI,s aos seus colaboradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e da ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 23.2. Aplicar as sanções administrativas, se necessárias;
- 23.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, bem como do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e/ou alterações da mesma;
- 23.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da referida Ata, no entanto, tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 23.5. Esclarecer as dúvidas do Contratado, por intermédio da fiscalização da Ata de Registro de Preços.

24 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 24.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, Aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.
- 24.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo retardamento na sua execução, bem como execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, garantido a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 156 a 88 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da extinção contratual em sendo o caso, (conforme art. 137 da Lei Federal n.º14.133/2021):

- a) Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- a) Rescisão Contratual e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, (§§4º da Lei 14.133/2021), na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra.

24.1.2. As penalidades aplicadas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e aceitos pela contratante;

23.1.3. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 06 (seis) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

24.1.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

24.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. O resultado do presente certame, como também os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

25.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.4. A apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto da licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.5. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescisão do contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para acolhimento e sessão pública de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- 25.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.
- 25.8. Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.
- 25.9. Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa da Pregoeira.
- 25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 25.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ.
- 25.12. É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
- 25.13. É vedado à adjudicatária a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ.
- 25.14. O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência link: licitações.
- 25.15. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios www.tunasdoparana.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações oficiais (Diário Oficial do Município, do Estado e da União), das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

25.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul.

Tunas do Paraná, 19 de Agosto de 2026.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1. ÓRGÃOS INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA INDUSTRIAL HOSPITALAR” (SEPARAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSO DE LAVAGEM DE ACORDO COM A SUJIDADE, CENTRIFUGAÇÃO, PREPARAÇÃO, PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONAMENTO E DEVOLUÇÃO), em conformidade com a RDC N° 6, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e demais normas sanitárias vigentes, para atendimento da unidade mista de saúde Caio Murilo Cruz da Silva, na modalidade de Pregão, pelo período de 01 (um) ano, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

1.2. Os serviços de coleta e entrega serão executados pelo município de Tunas do Paraná, e por este motivo, será delimitado geograficamente às empresas sediadas em até 115 km distantes de Tunas do Paraná, nos termos do Acórdão nº 1825/25 Tribunal Pleno - do TCE-PR mostra-se justificada a medida necessária para garantir a vantajosidade da contratação, evitar prejuízos à Administração Pública e assegurar o cumprimento dos prazos, a eficiência operacional, a economicidade e a adequada prestação dos serviços de lavanderia hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no disposto nos arts. 6º, 11º, 18º, 40º, 41º e 42º, que tratam, respectivamente, das definições aplicáveis às contratações públicas, dos princípios e objetivos do processo licitatório, do planejamento da contratação, da elaboração do edital e da possibilidade de estabelecimento de critérios técnicos e especificações do objeto. Tais dispositivos asseguram a adequada caracterização da necessidade administrativa, a correta definição do objeto e a adoção de requisitos técnicos compatíveis com o interesse público, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação de serviços de lavanderia hospitalar à Secretaria Municipal de Saúde.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução mais vantajosa consiste na formalização de contrato com uma empresa de lavanderia industrial especializada em higienização, desinfecção, secagem, acondicionamento e devolução do enxoval da Unidade Mista de Saúde do Município de Tunas do Paraná/PR, em conformidade com a RDC Nº 6, de 30 de janeiro de 2012 que Dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde e demais normas sanitárias vigentes, adotando processo licitatório de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, sendo que o transporte das roupas será realizado pela Contratante, visando garantir a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços prestados.

4.2 Considerando o histórico das contratações anteriores, especialmente o Pregão nº 03/2020, que restou deserto, bem como as contratações realizadas por dispensa nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da localização do Município, do baixo volume de enxoval hospitalar e da inexistência, à época, de previsão para os serviços de coleta e entrega por parte das empresas em suas cotações, circunstâncias que configuram o fato concreto a justificar a adoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

medidas específicas pela Administração. O Acórdão nº 1825/25 Tribunal Pleno - do TCE-PR estabeleceu que é possível a realização de licitação com cláusula de restrição geográfica, desde que tal restrição seja relevante ou pertinente para o objeto específico do contrato e sejam apresentadas as devidas justificativas, realizadas através de estudos e pesquisas na fase preparatória da licitação, visando adequar o princípio da competitividade com o princípio da contratação mais vantajosa para a Administração.

4.3 Com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a continuidade dos serviços, prevê-se que o transporte do enxoval hospitalar (coleta e entrega) seja realizado pela própria Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo, Edital e no respectivo contrato.

4.4. Ocorre que, após levantamento de mercado, verificou-se a inexistência de empresas especializadas em lavanderia hospitalar na região do Vale da Ribeira, concentrando-se os potenciais fornecedores aptos à execução dos serviços no Município de Curitiba e em sua Região Metropolitana, que se encontram dentro do perímetro de 115 km de distância do município de Tunas do Paraná.

4.5 Ademais, foram realizadas consultas aos portais de transparência, e sítios eletrônicos dos municípios integrantes da região do Vale da Ribeira, não sendo identificados registros de licitações promovidas pelas Prefeituras locais com o objetivo de contratar serviços de lavanderia hospitalar, evidenciando a ausência de oferta regional especializada e reforçando a necessidade de ampliação da área de abrangência da pesquisa de mercado e da futura contratação, de modo a assegurar a competitividade do certame e a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

4.6 Nesse contexto, nos termos do Acórdão nº 1825/25 do TCE-PR, mostra-se justificada a delimitação geográfica às empresas sediadas no perímetro de até 115 km distantes de Tunas do Paraná, medida necessária para garantir a vantajosidade da contratação, evitar prejuízos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Administração Pública e assegurar o cumprimento dos prazos, a eficiência operacional, a economicidade e a adequada prestação dos serviços de lavanderia hospitalar.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Contratação de Prestação de Serviços de Lavanderia, contínuos, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços de processamento e higienização dos enxovais hospitalares deverão ser realizados pela CONTRATADA, sendo que a coleta e o transporte dos materiais até as dependências da empresa contratada, bem como sua retirada após a higienização, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, nos termos deste Edital.

5.3. A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços de higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobra e acondicionamento dos enxovais, utilizando todos os recursos humanos, materiais, produtos e equipamentos necessários à perfeita execução contratual.

5.4. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o prazo máximo definido contado a partir da entrega dos enxovais nas dependências da CONTRATADA.

5.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos caracterizará mora da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente.

5.6. A entrega e a retirada dos enxovais pela CONTRATANTE ocorrerão em dias úteis.

5.7. A CONTRATADA deverá promover a correta destinação dos resíduos gerados durante o processo de lavagem e higienização, incluindo embalagens, produtos químicos e demais materiais descartáveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

5.8. Os enxovais deverão ser devolvidos devidamente higienizados, acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso, acompanhados da documentação pertinente, quando aplicável.

5.9. Para fins de controle, rastreabilidade e conferência do enxoval hospitalar, a coleta e a entrega das peças serão realizadas mediante emissão de Termo de Recebimento e Entrega, contendo, no mínimo, a relação das peças encaminhadas, respectivas quantidades, data, horário e identificação das partes envolvidas.

5.10. O referido termo deverá ser conferido e assinado pelo motorista designado pela Contratante no momento da coleta e da entrega, bem como por representante da Contratada, servindo como documento comprobatório para fins de acompanhamento da execução contratual, controle patrimonial e eventual apuração de divergências, avarias ou extravios.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Os serviços de processamento e higienização dos enxovais hospitalares deverão ser concluídos no prazo máximo de até 4 (quatro) dias corridos, contadas da entrega dos materiais pela CONTRATANTE nas dependências da CONTRATADA. Após a conclusão dos serviços, os enxovais deverão ser disponibilizados para retirada pela CONTRATANTE, devidamente higienizados, acondicionados e em perfeitas condições de uso.

6.2. Os enxovais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA promover a reexecução dos serviços ou entrega de peças faltantes no prazo máximo de 4 (quatro) dias) corridos, sem ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

6.3. A prestação dos serviços de lavanderia hospitalar compreenderá todas as etapas do processo de higienização, desinfecção, secagem, passagem, dobra e acondicionamento dos enxovais, observando, no que couber, as diretrizes estabelecidas no Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

6.4. O processamento dos enxovais será realizado nas instalações da CONTRATADA, que deverá possuir estrutura física, equipamentos e recursos adequados para a execução dos serviços contratados, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.5. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a conferência dos enxovais pela CONTRATANTE, quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas.

6.6. Para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras.

6.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa, a qual ficará sujeita à análise e aceitação da Administração.

6.8. O acondicionamento dos enxovais após a higienização deverá garantir sua integridade, proteção contra sujeiras, umidade e demais agentes que possam comprometer sua qualidade até a retirada pela CONTRATANTE.

6.9. A coleta, o transporte e a retirada dos enxovais serão de responsabilidade da CONTRATANTE, não sendo atribuídos à CONTRATADA quaisquer custos relacionados a frete, carga, descarga ou seguro de transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o acompanhamento da execução e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

7.2.1 Participarão do processo o gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento administrativo e pela coordenação da execução contratual, e o fiscal do contrato, responsável por verificar o cumprimento das obrigações pela contratada, especialmente quanto à qualidade, prazos e conformidade dos produtos fornecidos.

7.2.2 A comunicação entre a contratante e a contratada ocorrerá por meios formais, preferencialmente por notas de empenho, ofícios, e-mails institucionais ou outros registros administrativos, assegurando a rastreabilidade das informações. Todas as solicitações, orientações, notificações ou registros de ocorrências deverão ser devidamente documentados e arquivados.

7.2.3 Durante a vigência contratual, a contratada poderá ser solicitada a apresentar relatórios periódicos ou informações sobre o fornecimento, quando requerido pela Administração.

7.2.4 Eventuais irregularidades, atrasos ou problemas na execução deverão ser formalmente comunicados à contratada por meio de ofícios ou notificações administrativas, para que sejam adotadas as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

7.2.5 Todas as interações entre as partes deverão ser formalmente registradas e documentadas, garantindo transparência, controle administrativo e adequada gestão do contrato.

7.3. DA HABILITAÇÃO:

7.3.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e sujeita às penalidades legais;

7.3.2 Para a habilitação do licitante detentor da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

7.4 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para os Documentos Relativos à Habilitação Jurídica, as empresas interessadas, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

7.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, autorizando a atividade de lavagem/processamento de roupas hospitalares.

7.5 REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

A Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII – Da Consolidação das Leis do Trabalho (Instituída pela Lei nº 12.440, de 2011), fornecida pelo Tribunal Superior do trabalho – TST (www.tst.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT (www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na internet.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

7.5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.4 Compete ao fiscal registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades, solicitar correções e atestar o recebimento dos produtos, observando os critérios de qualidade, prazos de entrega e condições dos objetos.

7.6 DAS SANÇÕES:

7.6.1 Caso sejam constatadas irregularidades na execução contratual, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu art. 156.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

7.6.2 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

➤ Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.6.3 Em casos da aplicação de Advertência, a mesma será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6.4 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). As multas poderão ser aplicadas da seguinte forma: de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

7.6.5 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

7.6.6 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

7.6.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos.

7.6.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 3 (três) e no máximo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa

7.6.9 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela contratante;

7.7.0 Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.7.1 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

7.7.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.8 DA RESCISÃO:

7.8.1 A rescisão do CONTRATO pode ser administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei n.º 14.133/2021, Judicial, nos termos da legislação processual.

7.8.2 A inexecução total ou parcial enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, conforme previsto na Lei Nº 14.133/2021.

7.9. CONTROLE DE REVISÕES:

7.9.1 Os preços não serão reajustados, exceto quando houver a necessidade da manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses prelecionadas nos artigos: 124,134,135,136 da Lei 14.133/2021.

8.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1 A medição do objeto será realizada com base no efetivo fornecimento dos bens, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues, mediante atesto do fiscal do contrato, apresentação da documentação fiscal correspondente e cumprimento das condições e prazos definidos.

8.3 A aferição ocorrerá a partir dos itens efetivamente entregues em cada ordem de fornecimento, após o recebimento definitivo e a confirmação de que os enxovais hospitalares atendem às especificações técnicas previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

8.4 O pagamento será efetuado somente após a entrega, conferência e aceitação dos bens pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto do fiscal responsável, observados os prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de aquisição de **bens comuns** destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação será realizada com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital. A disputa ocorrerá em modo **aberto**.

Poderão participar do certame empresas que atendam aos requisitos de delimitação geográfica de até 115km do município de Tunas do Paraná, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, comprovando possuir capacidade para a prestação de serviços de lavanderia industrial” (separação, classificação, processo de lavagem de acordo com a sujidade, centrifugação, preparação, processo de secagem, acondicionamento e devolução, conforme as exigências estabelecidas. A adjudicação do objeto ocorrerá por item, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a observância dos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Secretaria Municipal de Saúde é R\$ 235.401,60 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos), anuais.

O valor estimado foi apurado por meio de pesquisa de banco de preço estimado, outros entes públicos, outras atas públicas e PNCP.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01: R\$ 176.551,20

(Cento e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

PARA AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição	Un	Quant. Anual	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Serviço: contratação de empresa especializada de serviços continuados de higienização e lavagem de enxoval hospitalar, lavanderia hospitalar: a quilograma, incluindo: lavagem, desinfecção, secagem, passagem, dobragem, com atendimento a todas as normas da ANVISA. Entrega/Recolhimento: a entrega deverá ser realizada em embalagem plástica lacrada e resistente, ao servidor da secretaria de saúde, que executará a entrega e recolhimento do enxoval às expensas da secretaria de saúde do município.	kg	5.040	35,03	176.551,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 2: R\$ 58.850,40

(Cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais centavos).

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Item	Descrição	Un	Quant. Anual	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Serviço: contratação de empresa especializada de serviços continuados de higienização e lavagem de enxoval hospitalar, lavanderia hospitalar: a quilograma, incluindo: lavagem, desinfecção, secagem, passagem, dobragem, com atendimento a todas as normas da ANVISA. Entrega/Recolhimento: a entrega deverá ser realizada em embalagem plástica lacrada e resistente, ao servidor da secretaria de saúde, que executará a entrega e recolhimento do enxoval às expensas da secretaria de saúde do município	Kg	1680	35,03	58.850,40

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.302.0014.2.044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
222	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
226	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
227	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1496



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pela PORTARIA Nº 06, DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

Tunas do Paraná, 19 de agosto de 2026.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II- EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

(Preencher somente se for ME/EPP/MEI)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, e regular aplicação e recebimento do benefício do tratamento diferenciado conforme prevê a Lei Complementar nº 123/2006, que a pessoa jurídica não ultrapassou no presente ano-calendário, o limite de receita bruta anual em R\$4.800.000,00, e que:

- I - não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- II – no capital não participa pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- III - o titular ou sócio não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – o(s) sócio(s) ou titular(es) seja(m) administrador(es) ou equiparado(s) de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- VI - participe do capital de outra pessoa jurídica;
- VII - exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- VIII - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- IX – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Por ser verdade, assina a presente

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Lega

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°xx/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública SUSPENSÃO ou DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXOIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº xx/2026** que:

- *Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.*

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

RG e CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (apresentar somente se for ME/EPP/MEI)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão eletrônico nº xx/2026 , realizado pela Prefeitura do Município de Tunas do Paraná, declaro ainda que não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)

RG e CPF

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELTRÔNICO Nº xx/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório “PREGÃO ELETRONICO Nºxx/2026”, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE**, se estendendo até aos seus parentes de até 3º grau (interpretação extensiva do art. 9º, III, da Lei Fed. Nº 14.133/2021 com a Súmula Vinculante nº13 do STF) incluindo cônjuge ou companheiro(a)

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo Representante Legal

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para participação no
Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026, junto a Prefeitura Municipal de
Tunas do Paraná, que RECEBEMOS A DOCUMENTAÇÃO E TOMAMOS
CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES para cumprimento das obrigações,

Por se a expressão da verdade, firmo a presente
declaração

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO (MODELO VIII)

Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo VIII).

Por se a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX– DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO §1º DO ART. 63 DA LEI N.º14.133/2021

Declaro que a Empresa: _____ sediada
no endereço: _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026

(assinatura do representante da empresa)
RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 01 (um) ano.

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, com sede na Rua Eros Ruppel Abdala, 129, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor: **MARCO ANTONIO BALDÃO**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.916.228-6, CPF: 728.807.679-20, residente e domiciliado na Rua Eros Ruppel Abdala, 129, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa _____ estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, CEP _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. _____, portadora da por seu representante legal _____, portador da C.I. nº. _____, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP _____ - _____, ao final assinados, doravante designada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64/2026, **RESOLVEM** registrar o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de **‘EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR’**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Rua Eros Ruppel Abdala, 189 – Caixa Postal nº 11 – CEP 83.480-000 – Tunas do Paraná/PR - CNPJ nº 68.703.834/0001-05
Fones: (41) 3659-1463/ (41) 3659-1235 - <http://www.tunasdoparana.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de ‘ **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**’., conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço e condições vantajosos, (art. 84 da Lei n.º 14.133/2021. Caso que os valores serão reajustados pelo IPCA/IIBGE. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tunas do Paraná – PR, não será obrigado a adquirir o quantitativo referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço registrado, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.2. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderá ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.3. No caso da impossibilidade do fornecimento dos produtos ora licitados pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento destas destes produtos, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os itens solicitados as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pela Divisão de Compras e Licitação.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

06.002.10.302.0014.2.044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
<i>Reduzido</i>	<i>Elemento de Despesa</i>		<i>Fonte</i>
222	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
226	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
227	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1496

5.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº64/2026 e todos os seus anexos.

5.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

5.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

5.4. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer no serviço que não esteja em perfeita condição de uso/consumo. Os carros alugados, deverão atender PADRÕES DE QUALIDADE.

5.5. Não transferir ou subcontratar terceiros para o cumprimento das obrigações na execução do objeto do certame.

5.6. Fica a cargo da empresa o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis na execução dos serviços.

5.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

5.8. Dispor de toda a estrutura necessária, bem como, equipamentos e mão de obra para a tender o objeto desta licitação.

5.9. Arcar com todos os custos necessários a completa execução dos serviços, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

5.10. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do bem.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

6.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, Aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.
- 7.1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo retardamento na sua execução, bem como execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento, garantido a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 156 a 88 da Lei nº 14.133/2021, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

prejuízos da extinção contratual em sendo o caso, (conforme art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- b) Advertência.
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - c) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
 - h) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
 - i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos.
 - j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa.
 - b) Rescisão Contratual e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, (§§4º da Lei 14.133/2021), na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra.
- 7.1.2. As penalidades aplicadas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e aceitos pela contratante;
- 7.1.3. Poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo até 06 (seis) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

- 7.1.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
- 7.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, devidamente comprovadas, que, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações e demais normas pertinentes.

9.2. A cada execução de serviço, será emitido recibo, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Pela Administração, quando:
- I). A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

II). A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

II) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

IV) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

V) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

10.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2026 e a proposta da empresa classificada no certame supra numerado.

11.2. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, conforme Portaria.

11.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Bocaiuva do Sul - PR, com expressa renúncia de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

11.4. Com tudo dado por certo e correto, solicita a oposição primeiramente dos representantes legais, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tunas do Paraná,

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Representante Legal
Empresa Contratada

EDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA
Advogado da Licitante

TESTEMUNHAS

1)

2)